

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 1 / 22	

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2025/3555038

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
ITEM	SIGTAP	SIMAS	ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	QUANT. 12 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1	KIT DE MARCAPASSO UNICAMERAL, condicionado para ressonância magnética, composto de:					
1	07.02.04.042-8	71394-5	Gerador de marcapasso unicameral	300	R\$ 4.324,34	R\$ 1.297.302,00
2	07.02.04.024-0	131061-5	Eletrodo ventricular de fixação ativa	275	R\$ 973,70	R\$ 267.767,50
3	07.02.04.040-1	028824-1	Introdutor para eletrodo	275	R\$ 126,89	R\$ 34.894,75
LOTE 2	KIT DE MARCAPASSO BICAMERAL, condicionado para ressonância magnética, composto de:					
4	07.02.04.041-0	104551-2	Gerador de marcapasso bicameral	375	R\$ 5.225,25	R\$ 1.959.468,75
5	07.02.04.024-0	71399-6	Eletrodo atrial	350	R\$ 973,70	R\$ 340.795,00
6	07.02.04.024-0	131061-5	Eletrodo ventricular de fixação ativa	350	R\$ 973,70	R\$ 340.795,00
7	07.02.04.040-1	028824-1	Introdutor para eletrodo	700	R\$ 126,89	R\$ 88.823,00
LOTE 3	KIT DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) UNICAMERAL, composto de:					
8	07.02.04.005-3	207033-2	Gerador cardioversor desfibrilador unicameral	25	R\$ 29.015,11	R\$ 725.377,75
9	07.02.04.023-1	31394-7	Eletrodo CDI duplo coil de fixação ativa	25	R\$ 7.074,27	R\$ 176.856,75
10	07.02.04.040-1	028824-1	Introdutor para eletrodo	25	R\$ 126,89	R\$ 3.172,25

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 2 / 22	

LOTE 4	KIT DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) BICAMERAL, composto de:					
11	07.02.04.005-3	127513-5	Gerador cardioversor desfibrilador bicameral	25	R\$ 29.015,11	R\$ 725.377,75
12	07.02.04.024-0	71399-6	Eletrodo atrial	25	R\$ 973,70	R\$ 24.342,50
13	07.02.04.023-1	31394-7	Eletrodo CDI duplo coil de fixação ativa	25	R\$ 7.074,27	R\$ 176.856,75
14	07.02.04.040-1	28824-1	Introdutor para eletrodo	50	R\$ 126,89	R\$ 6.344,50
LOTE 5	KIT DE MARCAPASSO RESSINCRONIZADOR CARDÍACO, composto de:					
15	07.02.04.043-6	222024-5	Gerador Ressincronizador	20	R\$ 15.720,16	R\$ 314.403,20
16	07.02.04.024-0	71399-6	Eletrodo atrial	20	R\$ 973,70	R\$ 19.474,00
17	07.02.04.024-0	131061-5	Eletrodo ventricular de fixação ativa	20	R\$ 973,70	R\$ 19.474,00
18	07.02.04.059-2	206672-6	Eletrodo de seio coronariano e acessórios de cateterização	20	R\$ 5.980,12	R\$ 119.602,40
19	07.02.04.040-1	028824-1	Introdutor para eletrodo	60	R\$ 126,89	R\$ 7.613,40
LOTE 6	KIT DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) COM RESSINCRONIZADOR CARDÍACO, composto de:					
20	07.02.04.004-5	75299-1	Gerador CDI com ressincronizador	35	R\$ 50.000,00	R\$ 1.750.000,00
21	07.02.04.024-0	71399-6	Eletrodo atrial	35	R\$ 973,70	R\$ 34.079,50
22	07.02.04.023-1	31394-7	Eletrodo CDI duplo coil de fixação ativa	35	R\$ 7.074,27	R\$ 247.599,45
23	07.02.04.059-2	206672-6	Eletrodo de seio coronariano e acessórios de cateterização	35	R\$ 5.980,12	R\$ 209.304,20

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 3 / 22	

24	07.02.04.040-1	028824-1	Introdutor para eletrodo	105	R\$ 126,89	R\$ 13.323,45
ITEM						
25	07.02.04.005-3	207033-2	GERADOR DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) UNICAMERAL, deve contemplar todas as conexões de eletrodos disponíveis no mercado e/ou uso de adaptador	8	R\$ 29.015,11	R\$ 232.120,88
26	07.02.04.005-3	127513-5	GERADOR DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI) DUPLA CAMARA, deve contemplar todas as conexões de eletrodos disponíveis no mercado e/ou uso de adaptador	8	R\$ 29.015,11	R\$ 232.120,88
27	07.02.04.043-6	222024-5	GERADOR DE MARCAPASSO RESSINCRONIZADOR CARDÍACO, deve contemplar todas as conexões de eletrodos disponíveis no mercado e/ou uso de adaptador	8	R\$ 15.720,16	R\$ 125.761,28
28	07.02.04.004-5	75299-1	GERADOR DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL COM RESSINCRONIZADOR CARDÍACO, deve contemplar todas as conexões de eletrodos disponíveis no mercado	8	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 4 / 22	

29	07.02.04.023-1	31394-7	ELETRODO ENDOCÁRDICO VENTRICULAR DUPLO COIL PARA CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, deve contemplar todas as conexões de eletrodos disponíveis no mercado	8	R\$ 7.074,27	R\$ 56.594,16
30	07.02.04.059-2	104551-2	ELETRODO DE SEIO CORONARIANO, deve contemplar todas as conexões de eletrodos disponíveis no mercado, com conjunto de cateterização e de introdução do eletrodo (bainhas, fios-guia e cateter para venografia)	8	R\$ 5.980,12	R\$ 47.840,96
31	07.02.04.042-8	71394-5	GERADOR DE MARCAPASSO UNICAMERAL para crianças	30	R\$ 4.324,34	R\$ 129.730,20
32	07.02.04.025-8	71399-6	ELETRODO EPICÁRDICO UNIPOLAR E BIPOLAR, com corticoide e comprimento entre 50cm e 60cm	30	R\$ 1.197,55	R\$ 35.926,50
33	07.02.04.025-8	71399-6	ELETRODO EPICÁRDICO UNIPOLAR E BIPOLAR, com corticoide e comprimento entre 30cm e 37cm	30	R\$ 1.197,55	R\$ 35.926,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 10.199.069,21	

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

O agrupamento em lotes dos itens 1 a 24 justifica-se pela necessidade de exata compatibilidade entre o gerador e os componentes do implante de marcapasso/CDI, garantindo a manutenção integral das condições de garantia oferecidas pelos fabricantes, incluindo a habilitação para a realização de exames de Ressonância Magnética.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 5 / 22		

Para os itens 25 a 33, tal vinculação não se faz necessária, uma vez que se tratam de insumos destinados à realização de trocas de geradores ou componentes em pacientes que já possuem dispositivo previamente implantado, não demandando, portanto, a mesma exigência de compatibilidade plena entre os itens.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna tem como missão a promoção de saúde, extensão e ensino; Assim, desenvolve serviços de Assistência à saúde, sendo referência em assistência hospitalar de média e alta complexidade em Psiquiatria, Cardiologia e Nefrologia. A aquisição de marcapassos cardíacos e cardiodesfibriladores implantáveis (CDI) é fundamental para garantir a continuidade da assistência cardiológica especializada, especialmente em um centro de referência que realiza procedimentos de alta complexidade destinados ao tratamento de arritmias e distúrbios da condução elétrica cardíaca. Tais dispositivos constituem terapias essenciais, amplamente respaldadas por diretrizes nacionais e internacionais. Diante do perfil dos pacientes atendidos — muitos deles em condição crítica ou com risco iminente de eventos arritmicos graves — é imprescindível assegurar a disponibilidade imediata e ininterrupta desses dispositivos. A ausência desses materiais compromete a realização de procedimentos emergenciais e eletivos, podendo gerar agravamento clínico, aumento de morbimortalidade, prolongamento de internações e impacto direto no fluxo assistencial. Historicamente, quando havia apenas uma empresa contratada para o fornecimento de marcapassos, registraram-se frequentes episódios de desabastecimento, decorrentes de falhas logísticas na distribuição, especialmente na região Norte do Brasil, onde os desafios de transporte e acesso tornam a cadeia de suprimentos mais vulnerável. Esses episódios expuseram riscos significativos à continuidade assistencial e demonstraram a necessidade de revisão do modelo de contratação. Com a implementação do Credenciamento nº 003/2025, destinado à aquisição de marcapassos, esse problema foi plenamente sanado, uma vez que

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 6 / 22		

	o modelo permitiu a habilitação de múltiplas empresas, garantindo maior flexibilidade de fornecimento, segurança logística e mitigação da dependência exclusiva de um único fornecedor. Tal medida configurou importante solução administrativa, contribuindo para a dilapidação definitiva do problema de desabastecimento enfrentado anteriormente. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a aquisição de marcapassos e cardiodesfibriladores implantáveis por meio de credenciamento, como medida indispensável para assegurar a continuidade e a segurança da assistência, evitar recorrência de desabastecimento, manter a padronização técnica necessária e garantir que o serviço permaneça como referência regional no tratamento de arritmias cardíacas. Dessa feita, objetivamos o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de Marcapassos, utilizados em Cirurgias Cardíacas, por um período de 12 meses na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).
--	--

NATUREZA DO BEM

☒ Comum. ☐ Especial.
--

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Justificativa: A realização da prova de qualidade mostra-se necessária para a adequada avaliação dos produtos ofertados, garantindo sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no processo de habilitação e assegurando que atendam aos padrões mínimos de desempenho, segurança e eficiência exigidos por esta Fundação. ☒ Sim. Ressalta-se, entretanto, que não há necessidade de apresentação ou análise de amostras para os itens que já tenham sido avaliados e aprovados pela Gerência de Risco desta Fundação em período não superior a 24 meses, desde que não tenham ocorrido alterações técnicas nos modelos, preservando-se, assim, a validade da conformidade técnica previamente reconhecida.
-----------------------------------	---

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 7 / 22		

	☐ Não.																	
EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Será exigida a análise de amostras com base ao disposto no caput do Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo a análise de amostras ser realizada durante a etapa de julgamento das propostas ou lances. A quantidade da amostra deverá ser de 01 (uma) unidade por item, que será testada pelo setor competente, com posterior emissão de parecer técnico. Caso o material, por suas características, exija um maior número de amostras para realização do teste, o fornecedor será comunicado. As amostras deverão estar nas embalagens originais dos produtos, contendo a data, o lote de fabricação, o prazo de validade e as especificações dos itens cotados. As amostras deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 16h. ☒ Sim. As amostras visam assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência deverão estar de acordo com os Critérios Objetivos, a seguir: <table border="1"> <tr> <th colspan="2">AVALIAÇÃO TÉCNICA</th> </tr> <tr> <th colspan="2">CRITÉRIOS GERAIS</th> </tr> <tr> <td>Termo de Referência</td> <td>Estar de acordo com o descritivo do item</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Embalagem/ Rotulagem</td> <td>Estar nas embalagens originais dos produtos</td> </tr> <tr> <td>Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa.</td> </tr> <tr> <td>Identificação visual e escrita do produto</td> </tr> <tr> <td>Selagem e abertura da embalagem</td> </tr> <tr> <td>Usabilidade</td> <td>Manuseio e uso/manipulação</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Tipo de Material</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Tamanho do produto</td> </tr> </table>	AVALIAÇÃO TÉCNICA		CRITÉRIOS GERAIS		Termo de Referência	Estar de acordo com o descritivo do item	Embalagem/ Rotulagem	Estar nas embalagens originais dos produtos	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa.	Identificação visual e escrita do produto	Selagem e abertura da embalagem	Usabilidade	Manuseio e uso/manipulação	Tipo de Material		Tamanho do produto	
	AVALIAÇÃO TÉCNICA																	
	CRITÉRIOS GERAIS																	
	Termo de Referência	Estar de acordo com o descritivo do item																
	Embalagem/ Rotulagem	Estar nas embalagens originais dos produtos																
		Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa.																
		Identificação visual e escrita do produto																
		Selagem e abertura da embalagem																
	Usabilidade	Manuseio e uso/manipulação																
	Tipo de Material																	
Tamanho do produto																		
	☐ Não.																	

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 8 / 22		

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia dos bens indicados por, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento pela contratante. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Hospital, por escrito, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso. ☐ Não. Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à composição, apresentação, etc., a mesma será notificada pelo médico ou enfermeiro que utilizou o produto à Gerência de Risco Hospitalar, que fará os encaminhamentos à ANVISA, comunicando oficialmente ao SEFAR, as providências a serem tomadas junto ao Fornecedor. A empresa Fornecedora ficará comprometida a trocá-lo no prazo de até 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistente técnico qualificado para acompanhamento e programação do gerador durante o manuseio e/ou implante do produto, sempre que solicitado. O acionamento deverá ocorrer em prazo mínimo de 24 horas para procedimentos eletivos e em regime de pronto atendimento para casos de urgência, 24 horas por dia. ☐ Não. Deverá, ainda, ser garantida a participação do assistente técnico nas avaliações ambulatoriais de funcionalidade dos geradores, incluindo reprogramações, verificação do status de bateria e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do dispositivo.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 9 / 22	

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Credenciamento – Art.78, inciso I e art.79, caput da lei Federal nº 14.133/21. ☐ Sistema de Registro de Preços.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☒ Preço fixado
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar atendimento inequívoco ao preço fixado em Edital. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: a) Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 10 / 22		

	legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; b) Descritivo conforme termo de referência. c) Fabricante. d) Procedência do objeto licitado. (Nacional ou Importado) e) Marca. f) A embalagem com o quantitativo do produto ofertado. g) O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS. Deverá ser enviado em anexo à proposta da licitante: Comprovante do Registro, Cadastramento ou Notificação do produto ofertado no Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, ou comprovação da ausência desta obrigatoriedade, quando for equipamento médico hospitalar. Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico do produto que a licitante está disputando catálogo descritivo e figurado do item ofertado: a) O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
	HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE? ☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens). ☒ Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 11 / 22	

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, são obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência: ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade, referente ao Licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade ☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; - No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma. ☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. OBS: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 12 / 22	

	b) Protocolos de revalidação do Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6º da Lei Federal nº6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tal como dispõe o decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que trata sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de licitações e contratos administrativos. Os critérios de sustentabilidade para licitação e contratação de bens devem seguir o disposto no Art. 9º decreto nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, conforme exposto abaixo: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 13 / 22	

	V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: Os riscos foram analisados na sequencial de análise de riscos. Além destes, destacamos: Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato/ata; ☒ Sim. Risco 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ Os bens deverão ser entregues em regime de antecipação/consignação, conforme necessidade da Contratante durante toda a vigência contratual, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias úteis ou de acordo com o cronograma de rodízio entre as empresas credenciadas.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 14 / 22	

	O fornecedor deverá disponibilizar as OPMEs inicialmente em consignação/antecipação, no quantitativo correspondente à padronização mensal estimada definida pela CAF/OPME e enviada por e-mail à empresa credenciada, mantendo reposição imediata dos materiais utilizados conforme demanda do hospital. Os insumos permanecerão à disposição desta Instituição, conforme prática de mercado adotada pela EBSEH em licitações para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME). A reposição dos itens utilizados deverá ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, a fim de garantir atendimento adequado às situações de urgência. Os materiais consignados deverão ser entregues mediante Nota Fiscal de Simples Remessa, discriminando itens, lotes, validades, quantidades e data de entrega, devendo o recebimento ser atestado pelo setor destinatário com assinatura e identificação. O fornecedor deverá indicar e-mail institucional para o recebimento, pela CAF/OPME, da Ficha de Utilização de OPME, para emissão pelo fornecedor dos orçamentos dos produtos utilizados por paciente e posterior emissão da nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente utilizados. As notas fiscais deverão ser emitidas por paciente, discriminando o produto utilizado, lote, validade e data do procedimento. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emitir e entregar a Nota Fiscal, conforme nota de empenho disponibilizada. As OPMEs que não forem utilizadas deverão ser recolhidas pelo fornecedor até 30 (trinta) dias antes do vencimento, cabendo ao fornecedor o monitoramento das validades. O hospital não se responsabilizará por produtos vencidos ou próximos do vencimento. As retiradas ou devoluções ocorrerão mediante emissão de Nota Fiscal de Devolução ou Termo de Devolução, emitido pelo fornecedor. Todos os itens consignados deverão estar em suas embalagens originais, devidamente identificadas, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, aderência ou inadequação do conteúdo, observando as condições de armazenamento indicadas pelo fabricante, além do número de registro na ANVISA/MS e identificação do responsável técnico.
--	---

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 15 / 22		

	As OPMEs consignadas deverão ser entregues sem ônus de frete para a FPEHCGV, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas. Produtos entregues em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos às expensas do fornecedor. As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, especificando quantidade, número do lote e validade, que obrigatoriamente deverão corresponder aos materiais disponibilizados, incluindo a descrição da nomenclatura e código SUS vigente.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os OPMEs deverão ser entregues na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/ Serviço de Farmácia Hospitalar (SEFAR), situado na Tv. Alferes Costa nº 2.000, Bairro Pedreira, CEP 66083-106 na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 8h às 16h, conforme descrito na especificação técnica.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O fornecedor deverá entregar a OPME proposta com, no mínimo, 70% da validade total do produto no ato da entrega, sendo 12 (doze) meses a menor validade aceita para recebimento. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto sem nenhum ônus a FPEHCGV.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim ☐ Não.
	Meio Ordem bancária.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 16 / 22		

FORMA DE PAGAMENTO	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Onde? De acordo com o decreto estadual nº877 de 31 de março de 2008.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 5% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: Considerando que se trata de edital de credenciamento de empresas, não será necessária a exigência de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ CREDENCIANTE	
12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; 12.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos; 12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado; 12.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência; 12.5 Estando os objetos de acordo com o solicitado no Termo de Referência e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no contrato;	

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 17 / 22	

12.6 A Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

12.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

12.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/ CREDENCIADO

13.1 Indicar, quando aplicável, preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

13.2 Executar os serviços e/ou entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo prontamente às determinações que lhe forem dirigidas;

13.3 Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), relacionadas às condições firmadas neste Termo de Referência;

13.4 Permitir, em qualquer tempo, a fiscalização da entrega dos materiais e da qualidade dos produtos pela Fundação solicitante, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento das atividades;

13.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua admissão;

13.6 Disponibilizar EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

13.7 Observar integralmente as normas e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais;

13.8 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.9 Fornecer, sempre que solicitado pela FPEHCGV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação que esteja vencida ou prestes a vencer;

13.10 Ressarcir eventuais prejuízos causados à FPEHCGV ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 18 / 22	

13.11 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, incluindo despesas com manutenção e reparo de equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, sem possibilidade de cobrança posterior à FPEHCGV;

13.12 Comunicar à FPEHCGV, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início previsto para a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

13.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação relacionada às atividades objeto deste Termo sem prévia autorização da FPEHCGV;

13.14 Prestar esclarecimentos à FPEHCGV sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam, independentemente de solicitação;

13.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

13.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela FPEHCGV e atendendo prontamente a eventuais reclamações;

13.17 Ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio da FPEHCGV decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado, de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços ou entrega dos materiais, assumindo integral responsabilidade por ações ou omissões que resultem em ônus para a Administração, bem como por eventuais ações judiciais movidas por terceiros relacionadas a este Termo.

13.18 Assegurar a disponibilidade de assistente técnico qualificado para acompanhamento e programação do gerador durante o manuseio e/ou implante do produto, sempre que solicitado. O acionamento deverá ocorrer em prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para procedimentos eletivos e em regime de pronto atendimento, 24 horas por dia, para casos de urgência.

13.19 Garantir a participação do assistente técnico nas avaliações ambulatoriais de funcionalidade dos geradores, incluindo reprogramações, verificação do status de bateria e demais procedimentos necessários ao pleno e adequado funcionamento do dispositivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão regidas pela Lei n.14.133/2021.

14.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 19 / 22	

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 14.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 20 / 22	

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração da Fundação, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste Termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item de "sanções" deste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste Termo.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 21 / 22	

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantida inscrição no SIMAS e SICAF.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Informo a indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:
 Fiscal titular: Agnes Nami Kaminosono, matrícula 54189871; Fiscal suplente: Daniela Smith Brito, matrícula 54195001;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: xxx
	Elemento de Despesa: xxx
	Fonte do Recurso: xxx

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ					
	FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA					
	ASSESSORIA JURÍDICA					
	Formulário					
	TERMO DE REFERÊNCIA					
	Código: PRES.ASJUR-FO.004	Emissão: 18/03/2024	Última Revisão: 18/03/2024	Versão: 01	Página: 22 / 22	

	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
--	--

Belém (PA), 18 de novembro de 2025.

Heitor Tulio Silva de Moraes
Enfermeiro COREN-PA 575942
CAF/OPME/SEFAR/FPEHCGV